



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

Departamento de Licitações

PARECER TÉCNICO

Francisco Beltrão, 19 de agosto de 2022.

Nº 07/2022

Para: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Assunto: Pregão Eletrônico Nº 128/2022

Conforme solicitado a este departamento, a equipe técnica analisou o item da empresa vencedora, dado o seguinte parecer:

O item **01 – GRAMA SINTÉTICA 60.000 PONTOS**
EMPRESA: ART GRAMA REVESTIMENTOS SINTÉTICOS
DECISÃO: APROVADO, visto que o produto atende as especificações técnicas exigidas em edital.

Cabe ressaltar que afim de atendimento ao princípio de isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, o material deve atender criteriosamente as especificações solicitadas no termo de referência para que se mantenha bom andamento dos trabalhos realizado pela secretaria e atendam com qualidade a população que usufrui da estrutura do município.

É O PARECER.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição

Claudio Kozan
Secretária Municipal de Viação e Obras

Rafael Dal Zotto
Engenheiro Civil





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E298-C044-4C22-4E16

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAUDIO KOZAN (CPF 065.XXX.XXX-02) em 19/08/2022 08:33:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RAFAEL DAL ZOTTO (CPF 052.XXX.XXX-35) em 19/08/2022 08:35:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/E298-C044-4C22-4E16>



Proc. Administrativo 17.326/2022

De: **Claudio Kozan** Setor: **SMVO - Secretaria Municipal de Viação e Obras**

Despacho: **(Nota interna 19/08/2022 08:54) 17.326/2022**

Assunto: **LICITAÇÃO GRAMA SINTÉTICA (3 MIL M²) - R\$ 174.000,00**

Francisco Beltrão/PR, 19 de Agosto de 2022

O parecer de análise de amostra refere-se ao item 01 e 02, tendo em vista que são o mesmo produto e foram ganhos pela mesma empresa, havendo apenas a diferenciação de ampla concorrência e cota reservada.

—
Claudio Kozan
administrativo